



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gestão Integração

---

## TERMO DE CONVÊNIO

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E MV BEM ESTAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, nº 1082, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Diretora Presidente Gislaine Magalhães Caldeira, doravante denominado conveniada e, do outro lado, MV BEM ESTAR LTDA com a sigla BEM ESTAR STUDIO PILATES – inscrita no CNPJ nº 39.664.509/0001-74, com sede localizada na Rua Gonçalves Dias, nº1108, bairro Olaria, CEP 76801-284, Porto Velho – RO, neste ato representada por Márcia Vivian Peixoto Silva, CPF nº 656.470.922-68, doravante denominada convenente, tem entre si como justo e acordado celebrar o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Para que a CONVENENTE possa conceder os descontos a todos os filiados, dependentes, colaboradores e contratados, os sindicalizados deverão se identificar e comprovar sua filiação a CONVENIADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem os serviços da pessoa jurídica parceira, não recaindo sobre o SINJUR-RO qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E BENEFÍCIOS

---

Rua Venezuela, 1082 – Nova Porto Velho – CEP 76820-100  
Telefones: (69) 3217-9253/ 99202-9502/ 99247-4603  
Site: [www.sinjur.org.br](http://www.sinjur.org.br) / e-mail: [contato@sinjur.org.br](mailto:contato@sinjur.org.br)



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gestão IntegrAção

---

O estabelecimento parceiro aplicará em favor dos Beneficiários deste **convênio desconto 20%** sobre o valor cobrado ao público em geral, nos serviços de pilates, *Dry Needling* (agulhamento a seco), acupuntura, reeducação postural global (RPG), massagem relaxante, drenagem linfática, shiatsu, liberação miofacial instrumental, ventosaterapia, quiropraxia, kinesio tape (bandagem elástica).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do estabelecimento parceiro:

- a) comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários.
- b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO.

São obrigações do SINJUR-RO:

- a) divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio, nas redes sociais e no site institucional.
- b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará por 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, e, até mesmo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gestão Integração

---

**Convenente:** SINJUR – Sindicatos dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Endereço: Rua Venezuela, nº 1082, Bairro: Nova Porto Velho – CEP: 76820-100.  
CNPJ: 34.482.307/0001-98  
Telefone: (69)99247-4603  
Contato: Bárbara ou Fernanda  
E-mail: [administracao.financeiro@sinjur.org.br](mailto:administracao.financeiro@sinjur.org.br)

**Conveniada:** Bem Estar Studio Pilates  
Endereço: Rua Gonçalves Dias, 1108, bairro Olaria.  
Telefone: (69)99376-6135  
Contato: Márcia Vívian Peixoto Silva  
E-mail: [bem-estar.pvh@gmail.com](mailto:bem-estar.pvh@gmail.com)

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho – RO – 13 de dezembro de 2021.

---

**Márcia Vívian Peixoto Silva – Bem Estar Studio Pilates**

---

**Gislaine Magalhães Caldeira – Diretora Presidente**  
**SINJUR – Sindicato Dos Trabalhadores Do Poder Judiciário do Estado De Rondônia**